



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**RECIBO**

**Edital de Licitação**  
**Processo Administrativo 076/ 2014**  
**Tomada de Preço: n.º 09/2014**  
**Tipo: Melhor Técnica e Preço**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para Prestação de Serviços de Engenharia e Assessoria Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e formulação da minuta do projeto de lei da Política Municipal de Saneamento Básico, em estreita observância e integral atendimento ao Termo de Referência (Anexo II), **de acordo com o Convênio n.º 054/2012 celebrado entre a FUNASA e o Município de São José do Jacuri/MG**, e demais documentos que integram o presente edita e Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS de São José do Jacuri/MG.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que recebemos o Edital/Ato convocatório e os anexos da Tomada de Preço em referência, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço e que será informada sobre qualquer alteração através do e-mail [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br).

**Processo Administrativo 076/ 2014**  
**Tomada de Preço: n.º 09/2014**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Ass./nome:.....  
Empresa:.....  
CNPJ:.....

**OBS:**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO EMAIL: (licitaja@hotmail.com.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CPL DA COMUNICAÇÃO DIRETA AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 076/ 2014**  
**Tomada de Preço: n.º 09/2014**  
**TIPO: Melhor Técnica e Preço**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Simão da Cunha, n.º 77, Bairro Centro, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 076/2014 Tomada de Preço: n.º 09/2014**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo Melhor Técnica e Preço, **sob o regime de execução indireta**.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.409.201/0001-02, com sede administrativa na Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, por sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, São José do Jacuri/MG, para o conhecimento de quantos possam interessar que nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, que realizará no dia **18/08/2014 às 09:00h**, sessão pública de abertura de envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preços, tempestivamente protocolados até as **08h30 do mesmo dia**, decorrente do Processo Licitatório nº 076/2014, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, autuado sob o nº 09/2014, do **Tipo melhor Técnica e Preço**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para Prestação de Serviços de Engenharia e Assessoria Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de São José do Jacuri/MG, e formulação da minuta do projeto de lei da Política Municipal de Saneamento Básico, em estreita observância e integral atendimento ao Termo de Referência (Anexo II), **de acordo com o Convênio n.º 054/2012 celebrado entre a FUNASA e o Município de São José do Jacuri/MG** e demais documentos que integram o presente edital e Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS de São José do Jacuri/MG, no valor de R\$ 246.145,07 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos).

A presente licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 001/2014** e regida pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**DO ORGAO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 e 03 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, RESPECTIVAMENTE:**

Local: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG

**Dia: 18/08/2014**

**Horário de recebimento dos envelopes até: 08:30 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Dr. Simão da Cunha, n.º 77, Bairro Centro, São José do Jacuri/MG, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Será cobrado do interessado, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para emissão do edital e cópia dos anexos deste através de arquivo digital (CD, pendrive, etc), relativo ao custo das cópias reprográficas do edital e seus anexos, acrescido da taxa de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) referente à taxa de expediente, totalizando a quantia de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos). Caso haja interesse do licitante o edital e seus anexos estarão a disposição, para consulta junto a prefeitura, em horário de 08:00 às 13:00 horas. O pagamento devera ser feito junto ao setor de arrecadação do Município de São José do Jacuri - MG localizado a Rua Dr Simão da Cunha, n° 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG. Através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Após o pagamento, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento junto ao setor de licitações localizadas para retirada do edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária para Prestação de Serviços de Engenharia e Assessoria Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de São José do Jacuri/MG, e formulação da minuta do projeto de lei da Política Municipal de Saneamento Básico, em estreita observância e integral atendimento ao Termo de Referência (Anexo II), **de acordo com o Convênio n.º 054/2012 celebrado entre a FUNASA e o Município de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**São José do Jacuri/MG** e demais documentos que integram o presente edital e Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS de São José do Jacuri/MG, no valor de **R\$246.145,07 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos)**.

**1.1.2.** Para participação nesta licitação, exige-se o respectivo CRC Certificado de Registro Cadastral, cadastro como “fornecedor” daqueles interessados em participar da licitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme exigência do § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93. A documentação necessária para cadastro será aquela exigida no Art. 27 ao 31 da Lei 8.666/93.

**1.1.3.** Os procedimentos para cadastramento deverão ser solicitados ao setor de licitação no prédio administrativo localizado a Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG. Dúvidas: Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (33)34331314 ou email: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br)

**1.2.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1 - ANEXO I** – Termo de Convênio nº .054/2012, Proposta, Informações preliminares, dados gerais do município, Encargos Sociais e Custos;

**1.2.2 - ANEXO II** - Termo de Referência;

**1.2.3 - ANEXO III** - Cronograma Físico Financeiro Estimado FUNASA e detalhamento dos produtos;

**1.2.4 - ANEXO IV**- Planilha Orçamentária FUNASA;

**1.2.5 - ANEXO V**- Modelo de Proposta de Preços;

**1.2.6 - ANEXO VI** – Modelo de Documento de Credenciamento;

**1.2.7 - ANEXO VII** – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**1.2.8 - ANEXO VIII** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**1.2.9 - ANEXO IX** – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

**1.2.10 - ANEXO X**- Modelo de disponibilidade da empresa;

**1.2.11 - ANEXO XI** – Minuta de Atestado de Visita Técnica;

**1.2.12 - ANEXO XII** – Minuta do Contrato;

**1.2.13 - ANEXO XIII** - Modelo para apresentação da composição da equipe técnica;

**1.2.14 - ANEXO XIV** – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

**1.2.15 - ANEXO XV** – Modelo de Termo da garantia de Execução;

**1.2.16 - ANEXO XVI** – Acompanhamento e Fiscalização.

**1.2.17 - ANEXO XVII** – Modelo de declaração de Contador

**1.3.** Os anexos acima mencionados, que serão entregues pela empresa licitante obrigatoriamente, deverão ser apresentados devidamente identificados:

**1.4.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, sujeitando-se ainda, às normas e regulamentos da FUNASA, especialmente aquelas anunciadas no Termo de Convênio nº 054/2012 (ANEXO I) e Termo de Referência da FUNASA (ANEXO II), deste edital;

**1.5** - A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve cumprir o que preconiza a Lei Federal nº 11.445/2000 e Decreto nº 7.217/2010, portanto deverá versar sobre: abastecimento de água; esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e urbanas, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

1.6 - No tocante a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a empresa contratada deverá atender a Lei Federal n° 12.305/2010 e seu Decreto regulamentador n° 7.404/2010.

1.7- As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - **ANEXO II** deste instrumento.

1.8 - A escolha do contratado se dará pelo critério de empreitada global por melhor técnica e preço.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação, que tenha adquirido o edital, que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação, conforme disposto no parágrafo 2.º (segundo) do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Não poderá participar da presente licitação, empresa que incorrer nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, estiver sob processo de falência ou concordata e ainda em consórcio.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.5 Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de São José do Jacuri, mesmo subcontratado;

2.6 Não seja empresa isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.7 Não seja autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.8 Haja realizado a visita técnica e apresente o atestado respectivo, emitido pela prefeitura Municipal.**

2.8.1 - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Tomada de Preço sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

**2.9. Com capital mínimo, ou valor de patrimônio líquido, a que se refere o § 2º do Art. 31 da Lei 8.666/93, inferior a 10% do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.**

2.10. O representante da empresa licitante, para participação desta licitação, deverá estar munido de **Carta de Credenciamento**, que lhes permita assinar documentos e decidir em nome de seu representante, inclusive quanto à desistência de recursos, **devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com o contrato social e alterações ou outro documento pertinente.** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes juntamente com o **(ANEXO VIII)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**2.11.** As solicitações de esclarecimentos pertinentes ao edital deverão ser encaminhadas por escrito até o 3.º (terceiro) dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro: Centro cidade São José do Jacuri-MG, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

**2.12.** A observância das vedações dispostas neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.13.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**2.14.** Para participar desta licitação a proponente deverá apresentar os documentos relacionados nesse Edital, na data, hora e local estipulados, sob pena de recusa no recebimento dos envelopes observadas as exigências do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93

**2.15.** O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 8:00 hs às 13:00 hs, no Departamento de Compras e Licitações, sede da Prefeitura, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [licitaja@hotmail.com.br](mailto:licitaja@hotmail.com.br)

### **3. DA VISITA TÉCNICA**

**3.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar visita técnica conforme Minuta do ANEXO XI, que poderá ser realizada no horário de 08:00 às 11:00hs. Os licitantes interessados deverão comparecer no horário indicado acima para credenciamento da visita no endereço: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG “ PREDIO ADMINISTRATIVO”. As visitas serão realizadas **na data a partir da publicação do edital, encerrando-se no terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta**, através de engenheiro responsável técnico da empresa para tal (apresentar carta de credenciamento e inscrição no CREA), não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para execução dos serviços.

**3.2.** As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone (33) 3433 -1314, no horário de 08:00 às 13:00 hs, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG “ PREDIO ADMINISTRATIVO”, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal.

**3.3.** O representante técnico da empresa, acompanhado pelo representante do Município de São José do Jacuri/MG, indicado para o ato, seguirão para os locais onde serão realizados os levantamentos dos dados e informações e para a elaboração do PMSB, após o término da visita, a Secretaria Municipal de Transportes emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os documentos de **Habilitação** (Envelope 1), **Proposta Técnica** (Envelope 2) e **Proposta de Preços** (Envelope 3) deverão ser protocolados junto ao Município de São José do Jacuri/MG com sede na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG , CEP: 39.707-000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

“PREDIO ADMINISTRATIVO”, até o dia 18/08/2014 até as 08:30 horas em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente identificados, conforme a seguir:

### 4.1.1.Envelope 01 – Habilitação

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....

### 4.1.2.Envelope 02 – Proposta Técnica

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....

### 4.1.3.Envelope 03 – Proposta de Preços

**ENVELOPE Nº 3 – “PROPOSTA DE PREÇO”**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....

## 4.2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.2.1.** Os envelopes Documentação de **Habilitação** (Envelope 1), **Proposta Técnica** (Envelope 2) e **Proposta de Preços** (Envelope 3), deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, sediada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Bairro: Centro ,CEP:39.707- 000, cidade São José do Jacuri-MG na data e horário previsto no preâmbulo deste edital,.

**4.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de *Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço* endereçada por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**4.2.3.** Na sessão de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO poderão ser abertos os envelopes PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, se presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do Art. 43, III e Art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.4.** Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da HABILITAÇÃO nova sessão será marcada em data e hora a ser comunicadas com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias úteis, em publicação no Diário Oficial da União – DOU e demais jornais onde veiculada a publicação de abertura do certame.**

**4.2.5.** As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de aberturas dos envelopes HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**5.1.**A licitante através de seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previstos no preâmbulo, munido da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório do representante legal, modelo do **(ANEXO VI)**, junto à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, munido dos seguintes documentos:

**5.1.2.**Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, com firma reconhecida em Cartório do representante legal; ou
- b) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório;

**5.2.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **(ANEXO VI)**.

**5.3.**Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**5.4.**Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica munido da carta de credenciamento, conforme item 5.2, deste edital, não sendo necessário apresentar os documentos do item 5.1.2., **alínea “a” e “b”**

**5.5.** Declaração de **Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**, conforme modelo constante do **(ANEXO XIV)**, do presente Edital;

**5.6.**Declaração de **Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação** conforme modelo constante do **(ANEXO VIII)**, do presente Edital;

**5.7.**Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do representante da licitante presente à sessão;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**5.8.**As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento no Art. 3º da LC nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, do presente Edital;

**5.9.**Considera-se como representante legal, a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à Documentação ou às Propostas;

**5.10.**Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade;

**5.11.**É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

**5.12.**Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pelas participantes.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope Documentação de Habilitação, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - **todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

#### **6.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**6.1.1.**O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto ao Município de São José do Jacuri/MG e apresentar no envelope HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via os seguintes documentos devidamente autenticados por Cartório competente, passivo de inabilitação caso falte algum documento ou esteja sem autenticação:

**6.1.1.1.**Certificado de Registro Cadastral – CRC simplificado do Município de São José do Jacuri/MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, não sendo aceitos cadastros de quaisquer outros órgãos da administração pública direta ou indireta;

**6.1.1.2.**Prova de constituição legal da empresa, incluindo alterações existentes, devidamente registradas, quais sejam:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; última alteração do Contrato Social, consolidado ou não, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou Cartório competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.3.**Fotocópia autenticada de Cédula de identidade do representante legal do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**6.1.1.4.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do **ANEXO VII** do presente Edital;

**6.1.1.5.** As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo constante do **ANEXO IX**, devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

**6.1.1.6.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil, de que não houve alterações contratuais posteriores aos documentos apresentados para o CRC, passivo de inabilitação, conforme modelo constante do **ANEXO XVII** do presente Edital;

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**6.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.7.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**6.2.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.2.9.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho - CNDT, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**6.3.2.** Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial;

**6.3.3.** A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de **Liquidez Geral (LG)** maiores ou iguais a 1 (um), **Solvência Geral (SG)** menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) e **Liquidez Corrente (LC)** maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

a).  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

b).  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c).  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

**6.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**6.3.4.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**6.3.4.2.** Publicados em Jornal; ou

**6.3.4.3.** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

**6.3.4.4.** Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**6.3.5.** No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma.

**6.3.6.** Somente serão aceitos nesta licitação interessados com boa situação financeira, apurada mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (1,0) no caso de **LG** e **LC** e inferior ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) no caso do **SG**.

**6.3.7.** No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, cujo Passivo Circulante seja igual a zero, há que se comprovar um Ativo Circulante positivo somente.

**6.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedido de 30 (trinta) dias anteriores data de abertura do envelope de documentação.**

**6.3.9.** As Certidões emitidas via Internet deverão ser apresentadas no seu original (Instrução Normativa SRF n. 80, de 23 de Outubro de 1997), com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93) para fins de comprovação da qualidade técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**6.4.1.** Registro ou Certidão de Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região sede da licitante, bem como, a identificação de seu responsável técnico;

**6.4.2.** Comprovação através da apresentação de Atestado(s) ou certidão de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e certidão(ões) de acervo técnico CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atestando que **a empresa licitante já elaborou PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**6.4.2.1.** Somente será aceito atestado (s) ou certidão (s) fornecido pelo CREA da região onde foram executados os serviços e que conste no seu corpo que o serviço foi prestado.

**6.4.2.2.** Comprovação de que já tenha concluído pelo menos um Plano Municipal de Saneamento Básico, mediante protocolo formalizado por Órgão Federal.

**6.4.3.** Comprovação da licitante de possuir Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental em seu quadro de pessoal, na data da licitação, seja como empregado (s) ou prestador (s) de serviço, devidamente cadastrado (s) no CREA, e demais órgãos de classes competentes, e que possua atestado (s) de serviços de Plano Municipal de Saneamento Básico, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, especificando serviço de PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, referida no (s) Atestado (s), comprovando que o (s) profissional (s) indicado (s) para ser o (s) engenheiro (s) coordenador (s) de equipe tenha elaborado e concluído os serviços técnicos de PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico;

**6.4.5.** relação nominal de toda equipe envolvida no projeto, informando a função a ser desempenhada e declaração de comprovação de vínculo com a empresa, em observância à composição da equipe técnica permanente de nível superior para a elaboração do plano conforme termo de referência ao edital, **ANEXO II.** Observar o formulário constante do **ANEXO XIII** para atendimento desta exigência;

**6.4.6.** O Engenheiro coordenador indicado na composição da equipe técnica deverá ser o detentor do atestado de comprovação de desempenho técnico do profissional, compatível em características e quantidades com o exigido no edital, cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, para os itens abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

**6.4.7.** Deverá ainda ser comprovado que a empresa possui em seu quadro de pessoal, profissional (s) graduado (s) em ciências sociais, ou em ciências humanas ou em pedagogia, com experiência na área, conforme exigência do Termo de Referência da FUNASA;

**6.4.8.** A comprovação de que o (s) profissional (s) indicado (s) pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

6.4.8.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto à Delegacia Regional do Trabalho;

6.4.8.2. Contrato de Trabalho e CTPS;

6.4.8.3. Contrato de prestação de serviços em plena vigência;

6.4.8.4. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**6.4.9.** Deverão ser anexadas as declarações individuais firmadas pelos profissionais, que irão compor a equipe técnica, autorizando essa inclusão;

**6.4.10.** Deverá ser apresentada declaração do proponente comprometendo que a equipe técnica será composta ainda, por um profissional que irá acompanhar diretamente a realização dos trabalhos para a elaboração do Plano durante 40 horas semanais no município, preferencialmente com formação de nível superior, conforme Equipe Técnica do Termo de Referência da Funasa.

**6.4.11.** Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo representante legal do Município e pelo representante legal da empresa licitante.

**6.4.12.** Apresentar o **ANEXO X** devidamente preenchido e assinado (Declaração de Disponibilidade da Empresa).

**6.4.13.** O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá conter as seguintes informações básicas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 6.4.13.1. Nome do contratado e do contratante;
- 6.4.13.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.4.13.3. Localização do serviço;
- 6.4.13.3.1. Serviços executados determinando ações de saneamento básico, abrangendo:
  - 6.4.13.3.1.1. Abastecimento de Água;
  - 6.4.13.3.1.2. Esgotamento Sanitário;
  - 6.4.13.3.1.3. Drenagem e Manejo da Águas Pluviais Urbanas;
  - 6.4.13.3.1.4. Limpeza Urbana, Manejo dos Resíduos Sólidos;

**6.4.14.** Descrição da execução das fases do PMSB específicas exigidas no termo de referência da FUNASA:

- 6.4.14.1. Relatório Final Formação de Grupos de Trabalho – Comitês;
- 6.4.14.2. Plano de Trabalho e Plano de Mobilização e de Comunicação Social;
- 6.4.14.3. Diagnóstico da situação do Saneamento Básico;
- 6.4.14.4. Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- 6.4.14.5. Programa, Projetos e Ações;
- 6.4.14.6. Plano de Execução;
- 6.4.14.7. Minuta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 6.4.14.8. Indicadores de Desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 6.4.14.9. Sistema de Informações para Auxílio à Tomada de Decisão; Relatório Mensal Simplificado do Andamento das Atividades Desenvolvidas no PMSB.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)**

- 7.1. A proposta técnica deverá ser impressa em 02 (duas) vias, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo responsável técnico da licitante e deverá conter os seguintes itens:
  - 7.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo;
  - 7.1.2. Descrever, com objetividade e síntese, o conhecimento do problema, a metodologia objetiva e o plano de trabalho para desenvolvimento dos serviços;
  - 7.1.3. Apresentar a relação dos componentes da equipe técnica;
- 7.2. **A proposta técnica deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir:**
  - 7.2.1. Experiência da LICITANTE (no máximo 5 páginas);
  - 7.2.2. A experiência geral e específica da (s) empresa (s) será comprovada (s) através do atendimento às seguintes exigências:
    - 7.2.2.1. Relação dos serviços semelhantes prestados na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico para pelo menos alguns dos seguintes itens: abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e Manejo da Águas Pluviais Urbanas;
    - 7.2.2.2. A execução dos serviços deverá ser comprovada por atestado(s), e respectiva CAT – Certidão de acervo técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público;
    - 7.2.2.3. Só serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.3. Equipe de trabalho (no máximo 5 páginas);

7.4. Relação de todos os profissionais de nível superior que deverão compor a equipe, dimensionada pelo licitante em função de seu Plano de Trabalho;

7.5. A Equipe com suas respectivas funções deverão ser composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

<b>EQUIPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Engenheiro Sênior (graduação superior em engenharia ambiental, civil ou sanitarista), com experiência em serviços, cargos, liderança de equipe, chefia ou gerência diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, planejamento, regulação e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana.	Coordenação Geral da elaboração dos PMSB
Engenheiro Júnior (graduação superior em engenharia ambiental, civil ou sanitarista, com pós-graduação na área de concentração de saneamento ambiental), com experiência em serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, planejamento, regulação e/ou resíduos sólidos, e/ou drenagem urbana, ou em empresas de consultoria na área de saneamento básico, e/ou com título de mestrado ou doutorado na área de saneamento.	Sub-coordenador da elaboração dos PMSB
Profissionais para mobilização social (graduação superior em ciências sociais ou em ciências humanas ou em pedagogia), com experiência em serviços de educação em saúde e de mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, gestão compartilhada ou participativa e conhecimento de produção de peças educativas e de comunicação e de interação com a mídia.	Colaborador da elaboração dos PMSB
Estagiário em engenharia ambiental, civil ou sanitarista.	Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de engenharia
Estagiário em Sociologia ou Pedagogia ou Ciências Humanas.	Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos de mobilização social
Cadista	Responsável pela digitalização dos projetos elaborados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 7.6. Deverá ser indicado apenas um profissional para cada uma das funções propostas.
- 7.7. Os currículos dos profissionais das Equipes deverão ser apresentados em no máximo quatro páginas, e deverão ser acompanhados de declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica.
- 7.8. A composição da equipe só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da contratante.
- 7.9. O detalhamento da Proposta Técnica deverá ser apresentado no formato A4 da ABNT, fonte Arial 12, espaçamento simples entre linhas e parágrafos, com margens de 3 cm à esquerda, 2 cm a direita, 3 cm superior e 2 cm inferior. Os títulos deverão ser escritos com letra Arial 14 (em negrito) e os subtítulos com letra Arial 12 (em negrito).
- 7.10. As páginas dos currículos não serão computadas na contagem do número máximo aqui estabelecido.
- 7.11. Para cronogramas, gráficos, ilustrações e figuras será permitido o uso do formato A3 e outro tipo de letra, também não sendo computado no limite de páginas.
- 7.12. Deverão ser apresentados os currículos de todos os profissionais que irão compor a equipe técnica, inclusive os profissionais sem formação superior, como também dos consultores especializados, se necessário.
- 7.13. Os currículos dos profissionais da Equipe deverão vir acompanhados de atestado (s) registrado (s) no CREA, indicando que o profissional participou da elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico nos seguimentos abastecimento de água, esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e Manejo da Águas Pluviais Urbanas.

#### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

- 8.8. O envelope de Proposta de Preços deverá ser apresentado exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**ANEXO V**), em 01 (uma) via, as quais deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal, a Planilha Orçamentária, reproduzida de acordo com o **ANEXO III** deste edital, e o Cronograma Físico Financeiro Proposto para 08 meses, a ser elaborado com base no **ANEXO II** deste edital.
- 8.9. A Proposta de Preço deverá conter o preço total da execução do objeto, incluso todos os valores para pessoal, salários e encargos sociais e trabalhistas e os valores gastos com custeio, impostos e tudo o mais necessário para o bom desempenho dos serviços.
- 8.10. O Cronograma Físico-Financeiro deverá obedecer ao prazo estabelecido para a execução do objeto, compatível com o Cronograma de Execução apresentado no ENVELOPE 2 (TÉCNICA). Sua apresentação dar-se-á em papel timbrado da empresa, redigido em idioma nacional, com as suas folhas rubricadas, e ao final datado e assinado, devendo ser preenchida pela empresa licitante sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente:
- 8.10.1. A execução do objeto, tendo etapas mensais de apresentação de produtos acabados, correspondentes aos valores a serem repassados, possíveis de atestação e fiscalização.
- 8.10.2. A cotação de preços em moeda nacional que deverão corresponder aos preços praticados no mercado englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### **8.5.3. O preço proposto não poderá ultrapassar aquele definido no Termo de Referência, ANEXO II do edital, sob pena de desclassificação.**

8.5.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

## **9. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO**

9.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação, proposta técnica e proposta de preços, ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, sito à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, dia 18 de agosto de 2014 e terá início às 09 horas observando os seguintes procedimentos:

9.1.1.0 Credenciamento dos representantes das empresas, e assinatura dos envelopes de documentação e propostas;

9.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

9.1.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias aos licitantes para interposição de recurso, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

9.1.4. Abertura dos envelopes de Proposta Técnica das empresas habilitadas, tempestivamente protocolados e verificação de conformidade com o exigido no edital;

9.1.5. Uma vez procedida à análise e valorização das propostas técnicas, bem como, proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, fechados aos participantes tecnicamente desclassificados;

9.1.6. Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes de propostas de preço, dos participantes tecnicamente classificados;

9.1.7. Caso ocorra participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

9.1.7.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, juntamente com a documentação relativa à habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no **ANEXO IX** e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

9.1.7.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de São José do Jacuri/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, desde que observado o item anterior.

9.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

1993, sendo facultado ao Município de São José do Jacuri/MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10. DOS CRITÉRIOS PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará e julgará a “**Documentação**” (Envelope nº 1), conforme o atendimento aos requisitos mínimos exigidos de acordo com o Edital.
- 10.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.3. Qualquer tentativa de uma Concorrente, direta ou indiretamente, de influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura de São José do Jacuri/MG quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 10.4. A capacidade econômico-financeira da Concorrente será avaliada com base no último balanço patrimonial, mediante os índices indicados no item 6.3 e seus subitens.
- 10.5. **Serão consideradas habilitadas as Concorrentes que demonstrarem qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme exigido neste Edital.**
- 10.6. As concorrentes não habilitadas deverão retirar os envelopes fechados de suas Propostas Técnicas e Comerciais. Após 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos.
- 10.7. **Em dia a ser designado pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes nº 2 (Propostas Técnicas), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes que comparecerem à sessão.**
- 10.8. As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas pela Comissão de Licitação do Município de São José do Jacuri/MG, seguindo os critérios estabelecidos, atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para tanto poderão solicitar ajuda técnica.
- 10.9. Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas neste edital ou o fizerem em desacordo com as condições exigidas.

### 11. EXAME E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1. As Propostas Técnicas das proponentes habilitadas serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).
- 11.2. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes tópicos da Proposta, em cada quesito:
  - 11.2.1. **Experiência da Proponente:**
    - 11.2.1.2. Sua adequação aos requisitos da proposta técnica;
    - 11.2.1.3. A compatibilidade dos estudos e projetos realizados pela proponente com o objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**11.1.3. Equipe Técnica:**

- 11.1.3.1. Perfil do Coordenador Geral que atenda às necessidades específicas do serviço a ser realizado, sendo privilegiada, em primeiro lugar, a experiência na participação em elaboração de Plano Municipal de Saneamento.
- 11.1.3.2. Perfil da Equipe, adequada às atribuições estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** e levando especialmente em conta a experiência no desenvolvimento de trabalhos similares às suas atribuições.

**11.1.4. Plano de Trabalho:**

- 11.1.4.1. Conceituação metodológica dos serviços a serem realizados, explicitando o que se objetiva atingir;
- 11.1.4.2. A adequação dos procedimentos relacionados às atividades apresentadas no Termo de Referência **(ANEXO II)**, para a completa execução dos serviços e às exigências contidas no Edital;
- 11.1.4.3. As Propostas Técnicas das empresas habilitadas serão devidamente avaliadas atribuindo-se, a cada uma delas, Nota Técnica de, no máximo, 100 (cem) pontos. Este julgamento levará em conta os cinco itens e respectivos graus de avaliação, conforme apresentado na Planilha de Avaliação.

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Experiência da Proponente</b>	<b>30,0</b>
<b>2. Equipe Técnica</b>	<b>40,0</b>
2.1. Coordenador Geral (engenheiro sênior)	(30,0)
2.2. Engenheiro Intermediário	(10,0)
<b>3. Plano de Trabalho</b>	<b>30,0</b>
3.1. Bases Metodológicas do Programa	(10,0)
3.2. Estratégia de Atuação e Cronograma dos Serviços	(20,0)
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

11.2. No julgamento, cada parâmetro será avaliado conforme critérios apresentados a seguir:

**11.2.3. Experiência da Proponente - (30 pontos):**

- 11.2.3.1. A experiência da proponente receberá pontos de 0 (zero) a 30 (trinta), conforme discriminado a seguir:
- 11.2.3.1.1. 30 (trinta) pontos: para as proponentes que apresentarem no mínimo 02 (dois) atestados, fornecidos por instituições públicas, comprovando a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico para os itens abastecimento de água, esgotamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

11.2.3.1.2. 15 (quinze) pontos: para as proponentes que apresentarem 1 (um) atestado, fornecidos por instituições públicas, comprovando a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico ou semelhante para os itens abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

### 11.2.4. Equipe Técnica (40 Pontos):

11.2.4.1. Coordenação Técnica (40 pontos).

11.2.4.1.1. O Coordenador Geral receberá pontos nos valores de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta), de acordo com a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo que deverá obrigatoriamente ter participado como engenheiro na elaboração de 01 (um) Plano Municipal de Saneamento Básico nos os itens abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

11.2.4.1.2. Os atestados abaixo discriminados deverão necessariamente possuir suas respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico.

DESCRIÇÃO	PONTOS
1. Apresentar 1 (um) atestado de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	10
2. Apresentar 2 (dois) atestados de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	20
3. Apresentar 3 (três) atestados de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	30

11.2.4.2. Engenheiro Intermediário (10 pontos)

11.2.4.2.1. O profissional Engenheiro Intermediário receberá, pontos que variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a experiência em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico nos itens abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo da águas pluviais urbanas, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

11.2.4.2.2. Os atestados abaixo discriminados deverão necessariamente possuir suas respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico.

DESCRIÇÃO	PONTOS
1. Não comprovar, por meio de atestados, registrado(s) no CREA, experiência na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	0
2. Apresentar 1 (um) atestado de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico	05
3. Apresentar 2 (dois) atestados de elaboração de Plano Municipal de	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### Saneamento Básico

#### 11.2.5. Plano de Trabalho (30 pontos).

11.2.5.1. O Plano de Trabalho receberá pontos que variarão de 0 (zero) a 30 (trinta). Para ser avaliada e pontuada, a proponente deverá detalhar os seguintes aspectos:

11.2.5.1.1. Bases Metodológicas (10 pontos).

a) Descrição dos conceitos e da metodologia a serem adotados na elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico para os itens abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, que permita uma clara compreensão do que se objetiva realizar. Com relação a este parâmetro serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2.5.1.2. Estratégia de Atuação (20 pontos).

a) Descrição detalhada da estratégia de atuação a ser empregada, das atividades a serem desenvolvidas e das necessidades para elaboração de no Plano Municipal de Saneamento Básico para nos os itens abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Com relação a este parâmetro, serão atribuídos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**11.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos, as quais terão suas “Propostas Financeiras” devolvidas.**

#### 12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão abertas em sessão pública, facultada a presença dos representantes das licitantes.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas destas LICITANTES para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos deste Edital.

12.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

12.3.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

12.3.2. Se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

**12.4.** A Nota financeira obtida pela LICITANTE (Nf) dar-se-á segundo a seguinte fórmula:

$$12.4.1 \quad Nf = 100 - [(Po - Pm) / (Ve - Pm) \times 20]$$

12.4.1.1 Onde:

12.4.1.2. Nf = Nota financeira obtida pela licitante (**variando entre 80 a 100 pontos**);

12.4.1.3. Po = Preço ofertado pela licitante;

12.4.1.3. Ve = Valor estimado dos serviços;

12.4.1.4. Pm = Preço mínimo ofertado.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 12.6. Serão considerados inexeqüíveis e, conseqüentemente desclassificada a proposta, os preços com incompatibilidades evidentes em relação ao mercado, ou quantidades de serviços não compatíveis com o plano de trabalho e a metodologia apresentado na Proposta Técnica.
- 12.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem valor global superior ao estimado nas Planilhas anexo deste edital.

#### 13. NOTA FINAL – NF

- 13.1. O julgamento obedecerá ao procedimento do tipo "Técnica e Preço" e será vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:
- 13.1.1.  $NF = 0,8 \times Nt + 0,2 \times Nf$
- 13.1.1.1. Onde:
- 13.1.1.2. NF = Nota Final da Proposta (variando de 70 a 100 pontos);
- 13.1.1.3. Nt = Nota técnica obtida pela LICITANTE (variando de 70 a 100 pontos);
- 13.1.1.4. Nf = Nota financeira obtida pela LICITANTE (variando entre 80 e 100 pontos);
- 13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convidadas.
- 13.3. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará para homologação da autoridade superior o julgamento das propostas, indicando a LICITANTE vencedora que será convocada para assinatura do Contrato.
- 13.4. Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação referente a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União.**

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 14.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a o Município de São José do Jacuri/MG, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Além da aplicação das medidas legais cabíveis, a concorrente desistente da assinatura do contrato estará impedida de participar de licitações no Município de São José do Jacuri/MG, na forma dos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que será publicado no Diário Oficial da União.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. **O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, rescindindo e aditado na forma prevista na Lei Nº 8.666/93, observando-se os limites de tempo e valor nela previstos e desde que estejam presentes a necessidade e o interesse público, bem como, haja concordância na prorrogação do convênio por parte da FUNASA.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. O contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do certame. Poderá o Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.2. A garantia supra mencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de execução dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Jacuri/MG.
- 16.3. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação da medição, sendo que a medição deverá ser apresentada conforme cronograma Físico Financeiro **(ANEXO III)**;
- 17.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10% do valor contratual em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; 40% após a entrega do Diagnóstico (Produto C) e 50% após a entrega e aprovação do projeto pela FUNASA.
- 17.3. Mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.
- 17.4. O preço não sofrerá correção de qualquer espécie.
- 17.5. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.
- 17.6. Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.
- 17.7. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou cheque nominal à CONTRATADA mediante a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, ou, mediante acordo entre as partes.
- 17.8. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 17.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 17.10. Durante a vigência do prazo inicialmente contratado não poderá haver reajuste do Preço do objeto licitado.
- 17.11. Se porventura, o prazo do Contrato, mediante prorrogação, ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste do valor residual do contrato, ou seja, ainda não recebido, pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas (Resolução SEF n. 09, de 04/08/2003), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produto ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, X, da Lei n.8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

#### **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei Nº 8.666/93 e na cláusula segunda da minuta de contrato (Anexo XI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que por este motivo assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou a modificação dos preços propostos (Art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93).

#### **19. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

19.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

19.1.1. Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

19.1.2.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

19.1.2.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

19.1.2.3. Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item 19.1.2.2;

19.1.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei

8.666/93;

19.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 19.1.2.6. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, de ofício no caso da letra "a" e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela mesma Secretaria, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- 19.1.2.7. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência do Executivo Municipal.
- 19.1.2.8. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

#### **20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

20.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços a serem contratados por meio deste procedimento licitatório são originados de repasse da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, nos termos do Convênio nº 054/2012 e ainda de contrapartida financeira do Município de São José do Jacuri/MG.

20.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.39.00 Ficha 221

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O Município de São José do Jacuri/MG poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

21.2. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

21.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h às 13h, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG, CEP 39.705-000.

21.4. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.5. As condições de pagamento e execução estão previstas no contrato.

21.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões, conforme disposto no Art. 38, VI e Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.7. A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de técnicos e/ou funcionários do Município para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

21.8. O Foro da Comarca de Peçanha/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São José do Jacuri/MG, 11 de julho de 2014.

Anderson Afonso de Almeida  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000